Prefeitura Municipal de
PORTO DA FOLHA
Trabalhando para o povo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

PREFEITURA MUN. DE PORTO DA FOLHA Fls nº 09 Rubrica

CONTRATO Nº 007/2017.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO, TIPO CARRO PIPA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA-SE QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA E O SR. GILMAR DE SÁ REZENDE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO,** portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e o Senhor **GILMAR DE SÁ REZENDE** portador de R.G nº 367.568 e CPF nº 151.115.635-04, com o endereço na Avenida: Minervino de Farias Lima nº1.336, Bairro Centro, nesta cidade, Veiculo Carro/Caminhão/Tanque de placa HZF: 7025, doravante denominado **CONTRATADO,** reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na LOCAÇÃO DE 01(UM) VEICULO, TIPO CARRO PIPA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA-SE, conforme Decreto nº 055/2016 de 11 de outubro de 2016 **(SITUAÇÃO DE EMERGENCIA) – SECA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais)**, totalizando um valor global de R$: 15.000,00 (quinze mil).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 02 (dois) meses, de 20 de janeiro a 20 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA:DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

06006 - SEC. DE AGRIC.PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO.
2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
339039:0100.000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
Fls nº 31
Rubrica

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 20 de Janeiro de 2017.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Gilmar de Sá Rezende

GILMAR DE SÁ REZENDE
CPF nº: 151.115.635-04
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael O. Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: José Jorge Dória Filho CPF: 711.711.555-91